



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Controle Processual

Decisão SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRCP nº. 29/2020

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2020.

#### ATO DE ARQUIVAMENTO

Considerando que o processo nº 06215/2004/003/2012, foi formalizado em 16/05/2012, como Renovação de Licença de Operação;

Considerando solicitação de arquivamento do processo, a pedido do empreendedor, em 01/06/2020, através de sua representante legal Sra. Júnia Gontijo Cunha, alegando interesse em realizar novos estudos, tendo em vista que os que se encontram no processo, foram elaborados em 2012 com grande lapso temporal;

Considerando que o “interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita” (art. 49, caput, da Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Considerando, desta maneira, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Considerando, por fim, a regra prevista nos artigo 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997;

Determino o arquivamento do processo administrativo nº **06215/2004/003/2012**, relativo ao empreendedor/empreendimento **DAMFI - DESTILARIA ANTÔNIO MONTI FILHO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.869.587/0001-72, localizado no município de CANÁPOLIS/MG.

Remetam-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Publique-se e archive-se.

Uberlândia-MG, em 18 de agosto de 2020.

---

**Kamila Borges Alves**Superintendente Regional da SUPRAM Triângulo Mineiro

---



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 19/08/2020, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18328847** e o código CRC **95361031**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0033546/2020-26

SEI nº 18328847